



Handwritten signatures in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA N.º 02

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE
2025

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Junta Freguesia de Bensafrim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presentes os vogais André Filipe Figueiras Correia e Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira, respetivamente Secretário e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. DESPACHO N.º 1/2025 -----

Nos termos do disposto na **alínea e) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e confere competência ao Presidente da Junta de Freguesia para dirigir os respetivos serviços e considerando a prática administrativa corrente, bem como a conveniência de proporcionar melhores condições de conciliação entre a vida profissional e familiar dos trabalhadores da Freguesia durante o período festivo. -----

Determino concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Bensafrim nos dias 26 dezembro e 2 de janeiro. -----

O presente despacho produz efeitos nas datas acima indicadas e deve ser dado a conhecer a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia pelos meios habituais. -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco o total de disponibilidades é de trinta e sete mil, cento e setenta nove euros e dez cêntimos. -----

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia dez de novembro e o dia nove de dezembro de dois mil e vinte cinco foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de dois mil, trezentos e sessenta quatro euros-----

1. DELIBERAÇÕES -----



autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento; -----

Os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.”-----

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

Em todas as sessões da Assembleia de Freguesia, deverá ser presente uma listagem com todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 08/2025, DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A AO ORÇAMENTO, PPI E PPA DA JUNTA DE FREGUESIA PARA O ANO DE 2026 -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a proposta do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano Plurianual de Ações mais relevantes (PPA); -----

Considerando o esforço de consolidação orçamental e racionalização das despesas da Freguesia, de que resulta um orçamento equilibrado e realista. -----

Proponho que se delibere aprovar a proposta do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano Plurianual das Ações mais relevantes (PPA), da Junta de Freguesia para o ano 2026, apresentados em anexo e que são parte integrante da presente proposta e remeter à Assembleia de Freguesia para aprovação. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 09/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2026-----

Am
JK
Am

Considerando que os postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal se revelam aptos ao desempenho das atribuições e competências da Junta de Freguesia, tal como definido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere;-----

Aprovar o mapa de pessoal em anexo, para o ano de 2026 e remeter para aprovação da Assembleia de Freguesia. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 11/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS PARA A FREGUESIA DE BENSÁFRIM -----

Com a instalação, efetuada no passado dia 28 de outubro, dos novos órgãos das Freguesias de Bensáfrim e de Barão São João, eleitos nas eleições autárquicas realizadas no dia 12 de outubro, extinguiu-se a União das Freguesias de Bensáfrim e Barão São João e foram repostas aquelas Freguesias. -----

A extinção da União das Freguesias de Bensáfrim e Barão São João determinou, entre o mais, a caducidade do Auto de Transferência de Competências de 5 de julho de 2022, celebrado entre o Município de Lagos e esta Freguesia, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias em diversos domínios, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

Considerando que a concretização da transferência de competências decorrente do aludido diploma legal preconiza a afirmação do seu papel como pólo essencial da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando também contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assegurando assim uma maior coesão territorial; -----

Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada; -----

Am
JK
Am

social e recreativa; -----

Considerando que o Natal é uma época do ano emocionante, cheia de alegria, celebração, partilha e amor entre todos. -----

A realização de uma Festa de Natal conjunta entre crianças e seniores visa promover o convívio intergeracional, reforçar o espírito comunitário e proporcionar momentos de partilha, alegria e inclusão social. -----

Considerando que esta festa será contemplada com animação, lanche e jantar.-----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----

Considerando que os moldes de organização e produção da festa de Natal, realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza; -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor total até €2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta euros) da seguinte forma:-----

Considerando o orçamento apresentado pelo Mágico “Paulo Cabrita”, referente a um espetáculo de ilusionismo – no valor de € 861,00 (oitocentos e sessenta e um euros), que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Os géneros alimentares para a confeção do lanche serão adquiridos nas empresas “Recheio Cash & Carry”, “Padaria Bensafrim”, “Aldi”, “Restaurante Chefe Rio” e “Intermarché” com uma previsão de €800,00 (oitocentos euros). -----

Aquisição de diversos bens necessários à organização do evento, com a previsão da despesa até ao valor de €200, 00(duzentos euros). -----

Aquisição de vales presente no valor €10,00 (dez euros) por criança inscrita dos 0 aos 10 anos a adquirir no Continente. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo